

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste **Termo de Referência** a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para **elaboração de Projetos Arquitetônicos – Básico e Executivo – englobando os projetos executivos: da revitalização da edificação, das Instalações Elétricas, Luminotécnico, Instalações Hidráulicas/Sanitárias e Telefonia – das Instalações de Ar Condicionados – do SPDA – do Sistema de Segurança Eletrônica e Alarme – Revisão e atualização do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico já elaborado pela SEF/MG, com memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais previsões contidas nos Artigos 6º, incisos IX e X, e 12 da Lei Federal nº 8.666/93, da edificação ocupada pela Administração Fazendária de Viçosa, localizada na Vila Gianetti, casa 14, Campus da Universidade Federal de Viçosa/UFV.**

Os respectivos Projetos visam à reparação, restauração, manutenção, conservação e melhorias do imóvel, exigências de acessibilidade, melhorias das salas, ambientes e demais dependências, bem como a reestruturação e adequação da edificação à legislação vigente atinente às Normas de Segurança, às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os projetos a serem desenvolvidos para o imóvel que abriga a AF/Viçosa deverão atender à **Cláusula Segunda, alínea “A” do item 2.3 do Convênio nº 072/2019 (Contrato SEF 1910002884 – documento 6316581 – do Processo SEI Nº 1190.01.0012189/2019-52), principalmente no que tange à adequação do imóvel às EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Além da aprovação dos Projetos junto aos Órgãos competentes, eles deverão ser apresentados para apreciação e aprovação pela Pró-Reitoria de Administração da UFV – Universidade Federal de Viçosa.**

Os trâmites burocráticos e os custos financeiros para aprovações dos Projetos junto aos órgãos competentes correrão por conta da CONTRATADA.

Os projetos finais e todos os documentos constantes neste Termo de Referência, serão encaminhados definitivamente para a CONTRATANTE, devidamente plotados e assinados, em 02 (duas) vias. Uma cópia em mídia digital deverá ser entregue com os arquivos físicos gravados nas extensões DWG, PDF, DOC e Excel e ou compatíveis.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de responsabilidade Técnica (RRT) dos projetistas deverão fazer parte da documentação a ser encaminhada à SEF/MG – Administração Fazendária de Viçosa, inclusive a ART ou RRT do(s) responsável(is).

A contratação será sob a modalidade de COTEP – Cotação Eletrônica de Preços – Processo de Compra nº 1191025-006/2023, com o fornecimento integral de material e mão-de-obra pela empresa contratada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO:

Item de Serviço	Descrição dos serviços	Elemento-Item
000026476	ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	3922 – REPAROS DE BENS IMÓVEIS

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023**2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Os Projetos: básico, executivo, seus anexos, complementos e interfaces deverão ser desenvolvidos, apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender os requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução dos serviços, conservação e operação; facilidade na execução, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço; adoção de normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho adequadas e impacto ambiental, de acordo com o Artigo 12 da Lei Federal nº 8666/93.

Deverão fazer parte desta contratação, a serem entregues no prazo que integra o presente Termo de Referência, os seguintes documentos e serviços:

- **Projeto Arquitetônico – Básico e Executivo** – para a edificação;
- **Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias** (Água - Esgoto - Drenagem de Águas pluviais – Banheiros - etc);
- **Projeto de Instalações Elétricas, Luminotécnico e instalações telefônicas;**
- **Projeto de Instalações Especiais (Segurança Eletrônica e Alarmes);**
- **Projeto de SPDA;**
- **Projeto de Instalação de aparelhos de Ar Condicionado;**
- **Revisão, Complementação e Adequação às normas regulatórias vigentes do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico** – com observância às IT's – Instruções Técnicas – do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;
- **Aprovações dos Projetos junto aos órgãos competentes, sendo os trâmites burocráticos e financeiro, em decorrência das aprovações, sem ônus e custos para a Contratante.**

Após os projetos atualizados, os seguintes trabalhos deverão ser elaborados para compor o objeto, sendo:

- **Memoriais Descritivos de materiais e serviços;**
- **Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;**
- **Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;**
- **Planilha Orçamentária detalhada com quantitativos e preços unitários (com e sem o BDI)** – utilizando-se as tabelas de referência de preços divulgadas pelo Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil ou tabela SETOP – divulgada pela SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Governo de Minas. Incluindo planilha de Composição do BDI.
- **Cronograma físico-financeiro** - para fins de licitação da execução dos serviços de Engenharia;

Os projetos finais, os conjuntos de pranchas, os memoriais de cálculos e os memoriais descritivos devem possibilitar: facilidade de interpretação e execução dos elementos do projeto. Para tanto, os desenhos e demais notações deverão estar em escala apropriada, com linhas de espessuras variadas, cores e legendas onde for necessário.

Deverá ser fornecido, pelo licitante vencedor, relatório indicando que a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados das reparações, adequações, restaurações, manutenções e melhorias a serem executadas no imóvel são passíveis de serem obtidos apenas pelos Projetos Básico e Executivos, pelas especificações técnicas, demais relatórios e planilhas que serão elaborados.

Todas as dúvidas relacionadas às questões estrutural, arquitetura, civil, elétrica e etc., para a elaboração dos respectivos Projetos: Básico, Executivos, Complementares, PSCIP e interfaces poderão ser sanadas, antecipadamente, junto à Administração Fazendária de Viçosa – Srs. Paulo Giovanni Toledo e Geisla Ritha de Moraes, os quais poderão recorrer à SPGF/DBENS/COORDENAÇÃO DE OBRAS E

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023

PATRIMÔNIO – Engenheiro: Dr. Luís Tadeu Cardoso Naves – e-mail: luis.naves@fazenda.mg.gov.br; para auxiliá-los.

Os projetos elaborados pela **CONTRATADA** passarão a ser de propriedade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG – que poderá fazer o uso deles em mais de uma ocasião, sem direito a pagamentos extras e direito autoral dos projetos para a **CONTRATADA**.

2.2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES:

Itens	Descrição mínima das melhorias para a edificação - levantados pela AF/Viçosa – que deverão ser consideradas para a elaboração dos Projetos Executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e etc., com vistas à futura execução dos serviços de Reforma do Imóvel:
1	Rebaixamento da rampa de chegada, ao nível do meio fio da rua, de acordo com os padrões da UFV;
2	Alargamento da rampa para 1,20 m e nivelamento até a porta entrada da Administração Fazendária, de acordo com os padrões da UFV;
3	Instalação de corrimão com guarda corpo na entrada da varanda, de acordo com padrões da UFV;
4	Abertura de porta na parede onde será adaptado o banheiro para acessibilidade às PcD's, pela entrada lateral da casa;
5	Retirada de divisória de ardósia, instalada no banheiro que será utilizado às PcD's e adaptações necessárias de corrimão nas paredes do banheiro;
6	Troca das tampas dos vasos sanitários da marca Deca Oval;
7	Fechamento da abertura acima da porta que dá acesso aos banheiros, com alvenaria e reboco;
8	Troca dos sifões das pias dos dois banheiros;
9	Troca das descargas completas dos dois banheiros;
10	Retirada do piso existente(tacos) e instalação de piso tipo cerâmica branca nas salas de atendimento, sala do rack, banheiros e varandas;
11	Reboco e pintura nos tetos da cozinha e sala de reunião, sala do rack, banheiros internos e externos (PcD);
12	Reboco e eliminação de trincas nas seguintes áreas: varanda, fachada lateral direita, salas de atendimentos e demais no interior da casa;
13	Reforço na viga de madeira, no galpão da área externa, reconstrução do piso do galpão da área externa por concreto e acabamento em cimento queimado, reparo na calçada de acesso à área onde se encontra o galpão externo e lavanderia e fechamento das trincas do muro e fechamento de paredes;
14	Troca de telhas francesas existentes no galpão da área externa, por telhas do tipo amianto ou galvanizado;
15	Reforço do muro na lateral externa (próximo à entrada da garagem);
16	Instalação de canaletas para passagem dos fios de telefone entre a sala do rack, onde se encontra instalada a central de telefone e as salas de atendimentos;
17	Pintura interna das paredes e tetos e pintura externa da casa;
18	Pinturas das janelas e portas de madeiras com tinta à óleo, na cor branca;
19	Pintura das proteções das janelas com tinta na cor branca;
20	Instalação de divisórias em “drywall” ou “gesso”, na sala de atendimento para divisão em 03 baias, com 02 portas;
21	Troca de telas quebradas, manutenção de rufos e calhas;

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023

22	Execução do fechamento em alvenaria para construção de um almoxarifado, na área externa;
23	Desmontagem, remoção e montagem dos móveis da área interna.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados por Engenheiro ou Arquiteto, com formação na área de atuação do objeto licitado, ambos com registro profissional, obrigatório, entidade de classe (CREA, CAU).
- 3.2.** Documento comprobatório do Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 3.3.** Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, considerando as normas pertinentes dos órgãos reguladores de Engenharia e Arquitetura.

4. DA ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL:

Atendendo ao disposto na Resolução SEPLAG/MG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, em seu artigo 6º, inciso IV e Art. 13, §1º, a unidade demandante dos serviços – AF/2º Nível/Viçosa – procedeu à consulta de mercado junto a empresas especializadas na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, instalações hidráulicas e de segurança contra incêndio para verificação dos preços e estimativa dos custos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1191.04.129.113.4282.0001.339039-22, fonte 10.1, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 24.272, de 20/01/2023.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA ITEM DE SERVIÇO:

Atendendo às disposições contidas na Resolução SEPLAG/MG nº 102, de 29/12/2022, a AF/2º Nível/Viçosa procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, junto a prestadoras de serviços especializadas em projetos de Engenharia e Arquitetura, conforme coletas de preços anexadas ao processo. O mapa de melhores preços, utilizado para apuração do preço de referência do processo, foi alimentado por três orçamentos de empresas do ramo, localizadas na cidade de Viçosa/MG.

7. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E VISITA TÉCNICA:

7.1. DA FINALIDADE: Garantir que edificação e as instalações do imóvel ocupado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – AF/2º Nível/Viçosa, adequem-se às Normas Vigentes, notadamente quanto à segurança contra incêndio e pânico – com observância às IT's (Instruções Técnicas) do CBMMG, às exigências de acessibilidade e às normas de segurança do trabalho.

7.2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação em tela visa atender demanda da AF/2º Nível/Viçosa, unidade vinculada à Superintendência Regional de Juiz de Fora – SRF-I/Juiz de Fora – que a partir

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023

de dezembro de 2019 passou a ocupar o imóvel cedido pela Universidade Federal de Viçosa - UFV e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG, localizado na Vila Gianetti, Casa nº 14, Campus da UFV, cujo objetivo foi atender as diretrizes estabelecidas pelo programa estadual de redução de despesas, liberando o custo mensal de aluguel, naquela época, no valor de R\$ 4.020,78 (quatro mil, vinte reais e setenta e oito centavos). Considerando que o imóvel necessita de melhorias na edificação, bem assim de adequações e reparações em suas instalações para melhor acolher os servidores e usuários, e com isso trazer segurança e manter a preservação do patrimônio público, cedido sem ônus para a SEF/MG, em boa qualidade de conservação, em cumprimento ao que foi pactuado no Convênio nº 072/2019 (Contrato SEF 1910002884 – Documento 6316581 – do Processo SEI nº 1190.01.0012189/2019-52) e em obediência aos princípios da boa administração.

A contratação deverá ocorrer conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Devido urgência da realização deste serviço, pendentes desde à pactuação do Convênio mencionado acima, e diante da impossibilidade de execução pela própria SEF/MG, pela indisponibilidade de corpo técnico qualificado ou mão de obra específica nos quadros de pessoal da Superintendência Regional de Juiz de Fora para realizar esse tipo serviço, por isso faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos respectivos projetos.

7.3. DA GARANTIA DE NATUREZA TÉCNICA:

O prestador, vencedor do certame, assegurará **garantia de 60 (sessenta) meses** sobre os serviços executados objeto deste termo de referência, porém a responsabilidade (Responsabilidade Técnica) do autor dos projetos é indefinida, pois uma vez que os projetos tenham sido desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes e pertinentes, aprovados pelos Órgãos competentes, sua responsabilidade é perene.

7.4. DA VISITA TÉCNICA OU PRÉVIA:

A visita técnica é de caráter facultativo, no entanto **recomenda-se** que as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório façam visita ao local, para tomar conhecimento pleno da infraestrutura, particularidades do local e demais características da edificação, inclusive proceder aos levantamentos necessários à melhor formulação de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do objeto licitado.

A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação no certame licitatório, mas o licitante que não tiver realizado a referida visita prévia deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com o previsto neste **Termo de Referência**. Portanto, os custos e demais despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria prévia, correrão por conta, exclusivamente, da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou dispêndio para o CONTRATANTE.

A visita prévia deverá ser efetuada por representante indicado pela empresa participante do processo licitatório, devidamente identificado, a ser agendada junto ao representante da **Unidade Fazendária – AF/2º Nível/Viçosa – endereço: Vila Gianetti, Casa 14, Campus da Universidade Federal de Viçosa – UFV – Viçosa/MG – contato pelos seguintes telefones ou e-mail: (31) 9-8598-1112 ou (31) 3891-2489 (Paulo Giovanni Toledo – Chefe da Unidade) e (31) 9-8498-1354 (Geisla Ritha de Moraes – Gerente de Área da unidade) ou ainda pelo e-mail: afvicosa@fazenda.mg.gov.br;**



TERMO DE REFERÊNCIA

1191025 007/2023

DATA

11/10/2023

A visita técnica ou prévia poderá ser realizada até o dia anterior da sessão da COTEP, devendo ocorrer no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela SEF/MG – AF/VIÇOSA;

8. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Por se tratar de contratação de serviços, de pequeno valor, com todos os materiais às expensas do contratado, bem como as providências de registros e aprovações junto aos Órgãos competentes, será realizada Cotação Eletrônica de Preços – COTEP – e o julgamento das propostas será pelo **menor preço ofertado, pelo lote único**, dentro dos limites previstos, com fundamento na **Lei Federal nº 8666/1993, em seu Artigo 24, II, para dispensa de licitação e, Resolução SEPLAG/AGE nº 10.742, de 17 de abril de 2023.**

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as disposições previstas no presente Termo de Referência, devendo, ainda, executá-los dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de equipe técnica qualificada, compatível com o objeto licitado, devidamente equipada, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- b) manter as condições de habilitação e qualificações exigidas, responsabilizando-se pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, **não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.**
- c) refazer os serviços prestados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza sempre às suas expensas, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização e acompanhamento, pelo CONTRATANTE, dos serviços que serão prestados, **pelos servidores: Paulo Giovani Toledo e Geisla Ritha de Moraes Carvalho Pascini** e/ou por preposto(s) por eles indicado(s). O exercício da fiscalização não desobriga o CONTRATADO de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- e) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos projetos desenvolvidos, cujos serviços para a reforma, reparação, restauração e manutenção deverão ser contratados, posteriormente, após a entrega e aprovação dos mesmos. Inclusive, proceder quaisquer alterações, complementações ou revisões, porventura necessários, durante as execuções dos respectivos projetos, sem custos para a SEF/MG.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

1191025 007/2023

DATA

11/10/2023

- h) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços de acordo com a Legislação vigente, notadamente pela **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.**

9.2. DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento dos Projetos: Básico, Executivo, Incêndio e Pânico, bem assim para as suas aprovações junto aos Órgãos Competentes.
- c) notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades ou eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades ou imperfeições.
- d) efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações deste Termo de Referência, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- g) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. Executados os serviços, os **PROJETOS**, objeto do presente **Termo de Referência**, serão recebidos:

10.1.1. provisoriamente: pelos servidores responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, **para verificação e encaminhamento à Pró-Reitoria da Administração da Universidade Federal de Viçosa – UFV – para apreciação e aprovação**, conforme previsto no Convênio firmado entre os entes: Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Fazenda e Universidade Federal de Viçosa e EMATER. Encontradas irregularidades ou imperfeições, os responsáveis pela SEF/MG fixarão prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou, se aprovados, emitirão recibo;

10.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, os Projetos serão analisados pelos responsáveis pela SEF/MG, em seguida encaminhados para apreciação e aprovação pela Pró-Reitoria da Administração da UFV e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo,

**TERMO DE
REFERÊNCIA****1191025 007/2023**

DATA

11/10/2023

com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal de Serviços pelos responsáveis designados pela SEF/MG – AF/2º Nível/Viçosa.

Os serviços serão vistoriados pelos servidores da **CONTRATANTE** designado para tal fim. A aceitabilidade da prestação do serviço é imprescindível para a liberação do pagamento.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a mais bem classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da autorização do início dos trabalhos, mediante o recebimento da Nota de Empenho (NE) e Ordem de serviço pelo prestador.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues na **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – AF/2º Nível/Viçosa – localizado na Vila Gianetti – Casa 14 – Campus da Universidade Federal de Viçosa - UFV.**
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e regulamentações previstas na legislação vigente, devendo o prestador vencedor do certame utilizar-se de ferramentas e equipamentos de segurança apropriados, visando garantir a integridade física dos profissionais que irão laborar no local.
- c) Os funcionários envolvidos na prestação de serviços deverão ser qualificados e devidamente identificados para a entrada nas dependências da UFV e SEF/MG – AF/2º Nível/ Viçosa.
- d) Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG – bem assim atender às normas de segurança do trabalho.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no Banco, Agência e Conta por ele indicada, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE
- b) como comprovante de despesa será aceito o DANFE ou Nota Fiscal de Serviços que, conferido com os dados, será aposto o carimbo, datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual.
- c) a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e respectivo DANFE ou Nota Fiscal de Serviços** que apresentar incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes, e o pagamento será efetuado após a reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo **CONTRATANTE**, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará em prorrogação do pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

FOLHA

9/9

1191025 007/2023

DATA

11/10/2023

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2023.

ELABORAÇÃO

CARLOS AUGUSTO
DUARTE:45511756
687

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
DUARTE:45511756687
Dados: 2023.10.26 13:59:13
-03'00'

Carlos Augusto Duarte
Masp. 355.989-5
Resp. Pela Execução Financeira

APROVAÇÃO

EVALDO LUIZ
GOULART DE
MATTOS:24744239668

Assinado de forma digital por
EVALDO LUIZ GOULART DE
MATTOS:24744239668
Dados: 2023.10.26 16:11:22
-03'00'

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Masp. 262.535-8
Chefe da AF/1º Nível/Juiz de Fora